



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2022 – SENAR/PR-FA PROCESSO N.º

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/PR, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ – SETI.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Comendador Franco, 1341, Cietep, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.579.617/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Ramiro Wahrhaftig**, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Gerson Koch, doravante designada **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - SENAR/PR**, órgão de execução descentralizada das ações de formação profissional rural e promoção do trabalhador rural, previstas no art. 1º da Lei n.º 8.315/91, com endereço na Rua Marechal Deodoro, n.º 450, 16º andar, Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.257.124/0001-08, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Administrativo, Sr. Ágide Meneguette, doravante designado **SENAR/PR**, e, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**, a **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ – SETI**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. Lothário Meissner, 350, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **Aldo Nelson Bona**, doravante designada **INTERVENIENTE ANUENTE**;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica e financeira, sujeitando-se ao plano de trabalho, às demais normas pertinentes e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os signatários para o lançamento de **programa voltado ao estudo do complexo de enfazamento do milho, transmitidas pela cigarrinha *Dalbulus maidis***, vetor da enfermidade em todas as regiões produtoras paranaenses. O programa visa,



especificamente, a implantação de uma rede pesquisa para criação e desenvolvimento de medidas efetivas de prevenção, controle e contenção de riscos para a cultura do milho no contexto agrícola do Estado do Paraná, bem como servir como instrumento de apoio à elaboração de novas literaturas técnicas sobre o tema, ao desenvolvimento de programas e cursos de capacitação profissional de técnicos das ciências agrárias, produtores e trabalhadores rurais e outras formas de divulgação dos resultados dos monitoramentos previsto no Eixo 1, realizados durante o período de execução do projeto conforme definição mencionada na Chamada Pública a ser lançada.

§ 1º – A implementação do objeto deste Termo de Cooperação faz parte do esforço da Fundação Araucária para constituir um Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (NAPI) voltado às demandas dos setores da agropecuária do Paraná.

§ 2º – A implementação do objeto deste Termo de Cooperação será realizada mediante prévia e oportuna formalização de um Plano de Trabalho Específico e instrumentos jurídicos sempre que necessário.

§ 3º - Através de termo aditivo poderão as partes ajustar novos temas de pesquisa, relacionados ao mesmo Programa, sendo os Planos de Trabalho então aprovados pelos cooperantes.

§ 4º - Para a implementação do presente Termo de Cooperação autoriza-se a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a conceder bolsa de coordenação e bolsas de apoio técnico ao programa voltada ao acompanhamento da execução dos projetos contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

As ações pertinentes ao objeto do ajuste serão executadas mediante a implementação de um programa interdisciplinar de pesquisa cooperativa composto de 03 (três) eixos de pesquisa a seguir:

- I. Eixo 1: Monitoramento de cigarrinhas (*Dalbulus maidis*) e patógenos do complexo de enfezamento do milho;
- II. Eixo 2: Avaliações das reações de cultivares do milho (híbridos e variedades)
- III. Eixo 3: Avaliações da eficácia da aplicação de inseticidas sintéticos e biológicos no controle de *Dalbulus maidis*.

CLÁUSULA TERCEIRA – A forma de execução e condições das ações específicas a serem desenvolvidas em decorrência deste Termo de Cooperação constarão de Plano de



Trabalho a ser elaborado em conjunto pelo SENAR/PR, pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e pela INTERVENINENTE ANUENTE, e que integrará o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FASES DE EXECUÇÃO

O termo de cooperação será executado conforme as seguintes fases:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Lançamento da Chamada Pública	Julho/2022	Julho/2022
2	Recebimento das Propostas	Julho/2022	Agosto/2022
3	Análise e Julgamento das Propostas	Agosto/2022	Agosto/2022
4	Divulgação dos Resultados	Agosto/2022	Setembro/2022
5	Definição do Plano de Trabalho	Setembro/2022	Novembro/2022
6	Execução dos projetos e acompanhamento do desenvolvimento das ações	Setembro/2022	Dezembro/2025
7	Prestação de contas final	Dezembro/2025	Dezembro/2026

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA EM REDE

As pesquisas serão realizadas mediante seleção de projetos elaborados por instituições de pesquisas, nos termos do Edital de Seleção (Chamada Pública) e Plano de Trabalho a serem elaborados em conjunto entre as partes, o qual deverá estabelecer como requisitos das instituições que compõem a rede de pesquisa:

- Desenvolver atividade científica e/ou tecnológica de nível avançado e de relevância para o Estado do Paraná;
- Atuar em área do conhecimento estabelecido pelo edital, comprovando formalmente a existência, em sua estrutura organizacional, de unidade com função explícita de pesquisa científica;
- Atuar em parceria com no mínimo por 2 (duas) instituições em cada um dos eixos propostos;
- Ser instituição localizada no Estado do Paraná;



- e) Estabelecer mecanismos de cooperação entre todas as instituições participantes com vistas ao compartilhamento de informações, bem como compromissos para a formação e capacitação de recursos humanos para a área;
- f) Indicar um pesquisador para atuar como coordenador da rede e coordenador de cada sub rede, aceito formalmente pelas instituições participantes;
- g) O pesquisador que irá coordenar a rede deverá ter vínculo permanente com a instituição sede;
- h) Indicar a Instituição que será a Sede da Rede Estadual aceita formalmente pelos coordenadores da sub rede do eixo temático;
- i) Em havendo a produção de obras intelectuais suscetíveis de proteção nos termos da Lei nº 9.610/98, aceita que o **SENAR/PR**, a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a **SETI** poderão publicá-las e/ou utilizar o seu teor ou informações em suas atividades institucionais (edição e reprodução), nos termos do edital de Chamada Pública, resguardados os direitos autorais morais de autor.
- j) Os projetos dos três eixos deverão ser integrados compondo um programa interdisciplinar cooperativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS E DO PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO

Caberá às partes avaliar os projetos inscritos para seleção, considerando o interesse para o Estado do Paraná, a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e o **SENAR/PR**, de acordo com as regras estabelecidas conjuntamente. A partir dos projetos aprovados, será elaborado pelos Cooperantes o Plano de Trabalho Específico para aplicação dos recursos previstos neste Termo de Cooperação, Plano esse que será parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação será despendido o valor de até **R\$ 4.550.262,20 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, cabendo:

- I. ao **SENAR/PR** o aporte dos recursos no valor de R\$ 2.275.131,10 (Dois milhões de reais), assim subdivididos.



- a) R\$1.780.131,10 (Um milhão setecentos e oitenta mil cento e trinta e um reais e dez centavos) referentes à sua contrapartida financeira para a chamada pública, oriundos de orçamentos próprios;
- b) R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) referente à disponibilização de apoio técnico, mediante a contratação da EMBRAPA MILHO E SORGO, destinado especificamente às ações do presente Termo.

II. à **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** o aporte dos recursos no valor de R\$ 2.275.131,10 (dois milhões de reais), assim subdivididos:

- a) R\$ 1.137.565,55 (um milhão cento e trinta e sete reais, quinhentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e cinco centavos) referentes à sua contrapartida financeira, oriundos de orçamentos próprios;
- b) R\$ 1.137.565,55 (um milhão cento e trinta e sete reais, quinhentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e cinco centavos) referentes a suplementação orçamentária oriundo da **INTERVENIENTE ANUENTE** e destinados especificamente às ações do presente Termo.

§1º – Poderão ser utilizados até 10% (dez por cento) do total dos recursos disponibilizados para a chamada pública, com vistas à disponibilização de bolsas de apoio técnico e de bolsa para a coordenação científica do programa visando o acompanhamento da execução dos projetos contratados.

§2º – A parte a ser liberada pelos partícipes correrá à conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício, obedecendo ao cronograma de desembolso avançado entre os partícipes.

§3º – Caso os valores de caput não sejam alocados aos projetos durante o exercício previsto, passarão cumulativamente para o exercício seguinte.

§4º – Poderão as partes buscar outras fontes de financiamento para os projetos, no Brasil ou no exterior, aditando-se nessa hipótese este instrumento.

§5º– Poderá haver suplementação de recursos no presente instrumento, caso haja concordância das partes, o que deverá ser feito mediante termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA - DO APORTE DOS RECURSOS

O **SENAR/PR** e a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** aportarão os recursos mediante crédito em conta corrente aberta exclusivamente para este Termo de Cooperação, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho Específico.

CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**:

- a) Coordenar a implementação deste Termo de Cooperação em conjunto com o **SENAR/PR**;
- b) Aportar os recursos de contrapartida financeira previstos na Cláusula Sétima;
- c) Abrir conta específica para movimentação dos recursos do Termo de Cooperação, inclusive os de contrapartida, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal e efetuar pagamentos por meio dessa conta;
- d) Efetuar a gestão dos recursos, aplicando-os exclusivamente na consecução do objeto;
- e) Aplicar as disponibilidades financeiras, quando a previsão de dispêndio for igual ou superior a 30 dias, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, desde que dessa aplicação não resulte prejuízo;
- f) Fazer constar em todas as comunicações e materiais de divulgação e materiais instrucionais do Programa as logomarcas do Programa e dos parceiros;
- g) Permitir e facilitar ao **SENAR/PR** o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do projeto;
- h) Fazer observar as normas do Regulamento de Licitações de Contratos do **SENAR** na aquisição de bens e contratação de serviços com recursos aportados pelo **SENAR/PR**, quando não sujeita à norma própria de licitações;
- i) Manter o **SENAR/PR** informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações sempre que requeridas;
- j) Supervisionar, acompanhar, auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes do presente ajuste, em comum acordo, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos do Termo de Cooperação;



- k) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem anuência expressa do **SENAR/PR**;
- l) Prestar contas da totalidade dos recursos financeiros do Termo de Cooperação, incluídos eventuais ganhos de aplicações financeiras, inclusive com demonstração da alocação e emprego dos recursos de contrapartida, em até 30 dias do término do prazo de vigência do Termo de Cooperação;
- m) Exercer a fiscalização técnico-financeira das atividades decorrentes do presente Acordo, dentro do prazo de sua vigência;
- n) Restituir o valor transferido, acrescido dos juros e da atualização monetária, relativos à aplicação financeira realizada, de acordo com o índice oficial, a partir do seu recebimento, se não for executado o objeto da avença, não forem cumpridas as obrigações previstas no Termo de Cooperação ou se restar saldo remanescente, inclusive a prestação de contas;
- o) Elaborar em conjunto com o **SENAR/PR** os editais de seleção dos projetos e instituições de pesquisa;
- p) Contratar as instituições de ensino selecionadas, pagando as despesas previstas nos projetos aprovados em conjunto com o **SENAR/PR**, com os recursos da contrapartida financeira das partes;
- q) Executar o acompanhamento das pesquisas a serem realizadas;
- r) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;
- s) Providenciar as publicações do Termo de Cooperação e seus eventuais aditivos.

II - Constituem obrigações do **SENAR/PR**:

- a) Aportar os recursos no valor de contrapartida financeira previstos na Cláusula Sétima, na forma e condições previstos no Plano de Trabalho Específico a ser pactuado entre as partes após a seleção dos projetos de pesquisa;



- b) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Cooperação;
- c) Prestar informações sobre o andamento do programa, naquilo que seja dever do SENAR/PR, quando solicitado pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**
- d) Assumir a execução do Termo de Cooperação ou transferi-la a outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer;
- e) Colaborar na divulgação do Programa;
- f) Fazer constar em todas as comunicações e materiais de divulgação e materiais instrucionais do Programa as logomarcas do Programa e dos parceiros;
- g) Aprovar o conteúdo das ações decorrentes do presente ajuste;
- h) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho;
- i) Executar o acompanhamento das pesquisas a serem realizadas em conjunto com a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, de acordo com os objetivos de cada partícipe definido no termo de cooperação;
- j) Disponibilizar apoio técnico ao projeto, mediante a contratação da EMBRAPA MILHO E SORGO, no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

III – Constituem obrigações da **INTERVENIENTE ANUENTE**:

- a) Aportar à Fundação Araucária, por meio de suplementação orçamentária, os recursos especificamente destinados à execução do presente ajuste, no valor de R\$ 1.137.565,55 (um milhão cento e trinta e sete reais, quinhentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e cinco centavos);
- b) Conservar a autoridade normativa em relação à execução das ações a serem desenvolvidas em decorrência da presente avença.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS VÍNCULOS E ENCARGOS COM PESSOAL

As pessoas que a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, a qualquer título, utilizar na execução deste Termo de Cooperação não terão com o **SENAR/PR** ou a **SETI** relação jurídica de qualquer natureza, sendo de exclusiva responsabilidade da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** os vínculos decorrentes e respectivos encargos, se aplicando o mesmo à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização da execução do presente ajuste o **SENAR/PR** nomeia seu funcionário **Ana Paula de Jesus Kowalski Ferreira**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os equipamentos e demais bens materiais remanescentes e equivalentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em atenção ao presente instrumento serão incorporados ao patrimônio da respectiva instituição de pesquisa que o adquiriu podendo ser cedidos à outra instituição de pesquisa pertinente, mediante cessão ou comodato para assegurar a continuidade e manutenção do objeto da cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos deste Termo de Cooperação será efetuada dentro de seu período de vigência, devendo evidenciar a alocação total dos recursos do Termo de Cooperação, inclusive dos recursos de contrapartida, com a juntada dos seguintes documentos:

- I. relatório de atividades em que constem, pelo menos, informações sobre as etapas realizadas, conforme plano de trabalho aprovado, a quantidade dos recursos alocados pelos parceiros, de forma individualizada, bem como os recursos despendidos e os resultados alcançados;
- II. demonstrativo financeiro e contábil;
- III. relação dos pagamentos efetuados com recursos do **SENAR/PR**, por credor, com indicação do número e da data de emissão do documento fiscal, do valor e do número do cheque correspondente, ou da ordem bancária;
- IV. relação das fichas de conciliação bancária, com cópia dos extratos bancários da conta-corrente e da aplicação dos recursos, específica do Termo de Cooperação, relativa à movimentação de recursos e dos comprovantes de recolhimento ao **SENAR/PR** do saldo existente, se for o caso;



V. termo de encerramento assinado pelo representante legal da entidade;

VI. declaração de que nas compras e contratações de serviços foram observados o Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, ou o regulamento próprio, e que a documentação encontra-se arquivada e disponível para exame.

VII. O SENAR/PR se reserva ao direito de pedir quaisquer esclarecimentos referentes às informações prestadas e/ou quaisquer outros documentos necessários à comprovar a execução do plano de trabalho.

§ 1º - As faturas, os recibos, as notas fiscais e toda a documentação comprobatória dos recursos gastos na execução do Termo de Cooperação serão emitidos em nome da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, com identificação do número do instrumento, e deverão ser arquivados no próprio local em que forem contabilizados, pelo prazo de 11 (onze) anos, contados da aprovação da correspondente prestação de contas.

§ 2º - A falta da prestação de contas implicará na impossibilidade de firmar novos Termos de Cooperação com o **SENAR/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos do **SENAR/PR**:

- I. no pagamento de taxas de administração ou similares;
- II. no pagamento de bolsas de estudos, a qualquer título;
- III. na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;
- IV. na contratação de pessoal em caráter permanente;
- V. em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- VI. no pagamento de despesas a título de multas, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias, de responsabilidade exclusiva do partícipe executor;
- VII. na realização de despesas administrativas (água, luz, telefone e aluguel) e despesas relativas à prestação de serviços de qualquer natureza por servidor, empregado ou



dirigente que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades partícipes;

VIII.na aquisição de veículos e aquisição ou construção de imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes declaram que os dados pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente Contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência da data da sua assinatura até 30/12/2026, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A qualquer tempo, os signatários poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, desde que feita a denúncia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e observados os seguintes procedimentos:

§ 1º - Em caso de denúncia, os recursos financeiros repassados pelo **SENAR/PR** e não empregados ou comprometidos até a data da denúncia deverão ser restituídos ao **SENAR/PR**.

§ 2º - A restituição dos recursos de que trata esta cláusula será acrescida dos rendimentos decorrentes no mercado financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

Ocorrendo inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas estipuladas neste instrumento, este será dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Em caso de descumprimento total deste Termo de Cooperação por parte da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, ou em caso de não apresentação da prestação de contas, além do disposto na cláusula anterior, fica a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** obrigada a restituir ao **SENAR/PR** o valor correspondente ao aporte financeiro efetuado pelo



SENAR/PR, observada a expressão monetária em moeda corrente nacional, acrescido de correção monetária e juros legais.

§ 2º - Ocorrendo o descumprimento parcial deste Termo de Cooperação, a restituição será proporcional às etapas efetivamente cumpridas pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, que serão apuradas através de avaliação a ser feita pela área técnica do **SENAR/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Termo de Cooperação não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Este Termo de Cooperação não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso das partes, obrigando ainda seus sucessores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste ajuste:

- a) nenhuma das partes poderá utilizar o nome e/ou marca da outra para fins promocionais sem sua prévia autorização, por escrito.
- b) qualquer uma das partes poderá publicar resultados finais das pesquisas desenvolvidas por força deste Termo, sem intuito econômico. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 29 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

GERSON KOCH
Diretor Administrativo e Financeiro

SENAR/PR:

ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente do Conselho Administrativo

SETI:

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral

Testemunhas:

1. _____
Carlos Augusto C. Albuquerque

2. _____
Visto.

Márcia Cristina Stier Stacechen
Assessora Jurídica – SENAR/PR



PLANO DE TRABALHO SETI / SENAR/PR / FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Termo de Cooperação nº 001/2022 – SENAR/PR-FA
Processo nº

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS CADASTRAIS – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Órgão/ Entidade Proponente Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná				C.N.P.J. 03.579.617/0001-00	
Endereço Av. Comendador Franco,1341 – Cietep, Jardim Botânico, Curitiba/PR					
Cidade Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80.215-090	DDD/Telefone 41 3218-9250	E-mail ramirow@fundacaoaraucaria.org.br luis_brandt@fundacaoaraucaria.org.br	
Nome do Responsável Ramiro Wahrhaftig			C.P.F. 321.770.549-15		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo Presidente	Função N.A.		Matrícula N.A.	
Endereço Av. Comendador Franco,1341 – Cietep, Jardim Botânico, Curitiba/PR				CEP 80.215-090	

1.2 – DADOS CADASTRAIS – SENAR/PR

Órgão/ Entidade Proponente Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR/PR				C.N.P.J. 04.257.124/0001-08	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar, Centro					
Cidade Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80.010-010	DDD/Telefone 41 2106-0401	E-mail senarpr@senarpr.org.br	
Nome do Responsável: Ágide Meneguette				C.P.F. 199.715.679-20	
C.I./Órgão Expedidor 713.380-4/PR	Cargo Presidente do Conselho Administrativo		Função N.A.	Matrícula N.A.	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 450, 16º andar, Curitiba/PR				CEP 80.010-010	

1.3 – DADOS CADASTRAIS – INTERVENIENTE ANUENTE



Órgão/ Entidade Interveniante Anuente SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ – SETI				C.N.P.J. 77.046.951/0001-26	
Endereço Av. Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba/PR					
Cidade Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80210-170	DDD/Telefone 3281-7300	E-mail	
Nome do Responsável Aldo Nelson Bona				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo Superintendente Geral	Função N.A.		Matrícula N.A.	
Endereço Av. Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba/PR				CEP 80210-170	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO A AGROPESQUISA E FORMAÇÃO APLICADA EM REDE	Julho/2022	Dezembro/2026
Identificação do Objeto <p>Apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento em redes colaborativas a serem executadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino Superior e aos Institutos de Pesquisa de natureza pública ou às Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado - OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná. Esta cooperação visa promover a Rede Paranaense de Agropesquisa e Formação Aplicada sobre o Complexo de Enfezamento do Milho – CEM.</p> <p>O objetivo da rede é produzir e sistematizar conhecimentos, metodologias e protocolos técnicos, bem como desenvolver novos procedimentos que orientem práticas de manejo para a prevenção e controle do Complexo de Enfezamento do Milho no Estado do Paraná, visando entre outros fins:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Elaboração de literatura técnica a respeito do tema Complexo de Enfezamento do Milho;II. Favorecer o desenvolvimento de programas e cursos de formação profissional de técnicos (das ciências agrárias e demais áreas correlatas), produtores e trabalhadores rurais acerca das práticas de manejo para a prevenção e controle do Complexo de Enfezamento do Milho no Estado do Paraná;		

III. Promover a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação da Rede Paranaense de Apoio à Agropesquisa e Formação Aplicada.

Justificativa da Proposição

O Programa de Rede Paranaense de Agropesquisa e Formação Aplicada - Complexo de Enfezamento do Milho foi instituído para atender a uma demanda do setor agrícola do estado que desde 2019 vem registrando prejuízos devido à incidência da cigarrinha do milho (*Dalbulus maidis*) e do complexo de enfezamento (doenças) que ela transmite em várias regiões produtoras.

Aliado a isso, há dificuldade de manejo e desconhecimento sobre técnicas, produtos e genéticas que propiciem controle efetivo para as condições do Paraná, considerando as interações patógeno-hospedeiro-ambiente.

Por este motivo, a formação da rede de pesquisa se faz necessária, com a atuação em eixos prioritários que irão compor um esforço estadual na integração das informações e dados, de forma a permitir a sistematização dos resultados, para fundamentar a elaboração dos critérios técnicos de manejo da cigarrinha e enfezamentos do milho no Paraná.

Os pesquisadores envolvidos em cada eixo de pesquisa deverão participar das atividades de forma integrada e sempre seguindo a metodologia (protocolos técnicos) estabelecidos para a Rede.

Os eixos temáticos da pesquisa são:

- Eixo 01 – Monitoramento de cigarrinhas (*Dalbulus maidis*) e patógenos do Complexo de Enfezamento do Milho
Consiste no monitoramento de cigarrinhas do milho (*Dalbulus maidis*) por meio do levantamento da sua flutuação populacional em todo o Estado do Paraná, seguindo o protocolo único de coleta, armazenamento e avaliações a ser definido pela rede. Neste eixo também se dará o monitoramento de patógenos do Complexo de Enfezamento do Milho.
- Eixo 02 – Avaliações das reações de cultivares de milho (híbridos e variedades)
Consiste em avaliar a estabilidade da resistência de cultivares de milho ao complexo de enfezamento e à cigarrinha *D. maidis* a campo, bem como cultivares de milho em ambiente controlado.
- Eixo 03 – Avaliações da eficácia da aplicação de inseticidas sintéticos e biológicos no controle de *Dalbulus maidis*
Deve ser realizado um screening dos produtos registrados (sintéticos e biológicos) para o controle da cigarrinha, avaliação do intervalo entre as aplicações e compatibilidade de misturas. A avaliação em rede deve ser realizada em pelo menos quatro locais no Estado do Paraná, com protocolo unificado para implantação, manejo e avaliações. A capacidade deve ser de avaliar oito ativos por ano, dos quais necessariamente precisam ser sintéticos e biológicos. As variáveis avaliadas serão o número de cigarrinhas, notas do complexo de enfezamento, produtividade de grãos de milho e avaliação econômica.

Além disso, os sub projetos que irão compor as sub redes por eixo temático deverão participar do esforço estadual na integração das informações e dados, de forma a permitir a sistematização dos resultados, para fundamentar a elaboração dos critérios técnicos para execução das práticas de manejo para a prevenção e controle do Complexo de Enfezamento do Milho no Estado do Paraná. Os pesquisadores envolvidos nas sub redes temáticas deverão participar das atividades de forma integrada, permitindo acesso às instalações de pesquisa e áreas experimentais aos técnicos da Fundação Araucária e/ou SENAR/PR, que poderão ser realizadas semestralmente.

Cada sub rede apresentará um projeto de pesquisa integrado, composto por sub projetos das diferentes instituições que a integrem, sendo que todos devem utilizar o mesmo protocolo de monitoramento da praga, das doenças e de condução das áreas de teste da reação de cultivares e de avaliação da eficácia de inseticidas.

Os projetos deverão obrigatoriamente atender os eixos temáticos estipulados.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Lançamento da Chamada Pública	Julho/2022	Julho/2022
2	Recebimento das Propostas	Julho/2022	Agosto/2022
3	Análise e Julgamento das Propostas	Agosto/2022	Agosto/2022
4	Divulgação dos Resultados	Agosto/2022	Setembro/2022
5	Definição do Plano de Trabalho	Setembro/2022	Novembro/2022
6	Execução dos projetos e acompanhamento do desenvolvimento das ações	Setembro/2022	Dezembro/2025
7	Prestação de contas final	Dezembro/2025	Dezembro/2026

4 – ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES:

4.1. Cabe à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

- Coordenar a implementação deste Termo de Cooperação em conjunto com o **SENAR/PR**;
- Aportar os recursos de contrapartida financeira previstos na Cláusula Sétima;



- c) Abrir conta específica para movimentação dos recursos do Termo de Cooperação, inclusive os de contrapartida, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal e efetuar pagamentos por meio dessa conta;
- d) Efetuar a gestão dos recursos, aplicando-os exclusivamente na consecução do objeto;
- e) Aplicar as disponibilidades financeiras, quando a previsão de dispêndio for igual ou superior a 30 dias, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, desde que dessa aplicação não resulte prejuízo;
- f) Fazer constar em todas as comunicações e materiais de divulgação e materiais instrucionais do Programa as logomarcas do Programa e dos parceiros;
- g) Permitir e facilitar ao **SENAR/PR** o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do projeto;
- h) Fazer observar as normas do Regulamento de Licitações de Contratos do SENAR na aquisição de bens e contratação de serviços com recursos aportados pelo **SENAR/PR**, quando não sujeita à norma própria de licitações;
- i) Manter o **SENAR/PR** informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações sempre que requeridas;
- j) Supervisionar, acompanhar, auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes do presente ajuste, em comum acordo, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos do Termo de Cooperação;
- k) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem anuência expressa do **SENAR/PR**;
- l) Prestar contas da totalidade dos recursos financeiros do Termo de Cooperação, incluídos eventuais ganhos de aplicações financeiras, inclusive com demonstração da alocação e emprego dos recursos de contrapartida, em até 30 dias do término do prazo de vigência do Termo de Cooperação;
- m) Exercer a fiscalização técnico-financeira das atividades decorrentes do presente Acordo, dentro do prazo de sua vigência;
- n) Restituir o valor transferido, acrescido dos juros e da atualização monetária, relativos à aplicação financeira realizada, de acordo com o índice oficial, a partir do seu recebimento, se não for executado o objeto da avença, não forem cumpridas as



- obrigações previstas no Termo de Cooperação ou se restar saldo remanescente, inclusive a prestação de contas;
- o) Elaborar em conjunto com o **SENAR/PR** os editais de seleção dos projetos e instituições de pesquisa;
 - p) Contratar as instituições de ensino selecionadas, pagando as despesas previstas nos projetos aprovados em conjunto com o **SENAR/PR**, com os recursos da contrapartida financeira das partes;
 - q) Executar o acompanhamento das pesquisas a serem realizadas;
 - r) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;
 - s) Providenciar as publicações do Termo de Cooperação e seus eventuais aditivos.

4.2. Cabe ao SENAR/PR:

- a) Aportar os recursos no valor de contrapartida financeira previstos na Cláusula Sétima, na forma e condições previstos no Plano de Trabalho Específico a ser pactuado entre as partes após a seleção dos projetos de pesquisa;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Cooperação;
- c) Prestar informações sobre o andamento do programa quando solicitado pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**
- d) Assumir a execução do Termo de Cooperação ou transferi-la a outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer;
- e) Colaborar na divulgação do Programa;
- f) Fazer constar em todas as comunicações e materiais de divulgação e materiais instrucionais do Programa as logomarcas do Programa e dos parceiros;
- g) Aprovar o conteúdo das ações decorrentes do presente ajuste;



- h) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho;
- i) Executar o acompanhamento das pesquisas a serem realizadas em conjunto com a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, de acordo com os objetivos de cada partícipe definido no termo de cooperação;
- j) Disponibilizar apoio técnico ao projeto, mediante a contratação da EMBRAPA MILHO E SORGO, no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

4.3. Cabe à SETI (INTERVENIENTE ANUENTE):

- a) Aportar à Fundação Araucária, por meio de suplementação orçamentária, os recursos especificamente destinados à execução do presente ajuste, no valor de R\$ 1.137.565,55 (um milhão cento e trinta e sete reais, quinhentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e cinco centavos);
- b) Conservar a autoridade normativa em relação à execução das ações a serem desenvolvidas em decorrência da presente avença.

5 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

A Fundação Araucária fará o acompanhamento da execução dos projetos contratados. Ato contínuo, as instituições prestarão contas das atividades desenvolvidas à Fundação Araucária, obedecendo aos regimentos próprios da matéria, especialmente à Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como ao Ato Normativo 01/2012, da Fundação Araucária.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos da Fundação Araucária são provenientes do Fundo Paraná e serão alocados nos projetos selecionados no âmbito do presente termo. Os pagamentos ocorrerão na forma em que definido nos termos próprios de convênios entabulados com as instituições a que se encontrem vinculados os pesquisadores selecionados.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse dos recursos pelos cooperantes ocorrerá na forma em que definido no Plano de Trabalho Específico e nos termos de convênio entabulados com as instituições selecionadas.

8 - COORDENAÇÃO

a) FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Coordenação: Nilceu Jacob Deitos



b) SENAR/PR

Coordenação/fiscalização: Ana Paula de Jesus Kowalski Ferreira

9 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A data prevista para início é a de assinatura do Termo de Cooperação entre o SENAR/PR, a SETI e a Fundação Araucária e a data de término está prevista para dezembro de 2026, após as conclusões das pesquisas e prestação de contas dos projetos selecionados.

Curitiba, 29 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

GERSON KOCH
Diretor Administrativo e Financeiro

SENAR/PR:

ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente do Conselho Administrativo

SETI:

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2272-C11F-F5C1-FE29> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2272-C11F-F5C1-FE29



Hash do Documento

226A4EBAA64CC7703632B959B1DE673E489607093BA5C4F951CF0351A01ACB39

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2022 é(são) :

- ALDO NELSON BONA - 616.***.***-91 em 05/07/2022 13:52
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - FUNDO PARANA - 13.196.364/0001-30
- RAMIRO WAHRHAFTIG - 321.***.***-15 em 05/07/2022 10:24
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- GERSON KOCH - 183.***.***-49 em 05/07/2022 09:12 UTC-03:00
Nome no certificado: Gerson Luiz Koch
Tipo: Certificado Digital
- Ágide Meneguette - 199.***.***-20 em 04/07/2022 17:31 UTC-03:00
Nome no certificado: Agide Meneguette
Tipo: Certificado Digital
- Marcia Cristina Stier Stacechen - 940.***.***-34 em 04/07/2022 08:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Carlos Augusto Cavalcanti Albuquerque - 008.***.***-53 em 04/07/2022 08:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

